



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI

### LEI MUNICIPAL nº 2.696 – 12/05/2015

N.º: 026

13 / 04 / 15

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA AS FINALIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Adriana A. Albuquerque*  
Adriana A. Albuquerque

MASPM N.º 104738/8

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a doação com encargos de imóvel de propriedade do Município, situado no Distrito Industrial I – Prefeita Hilda Borges de Andrade, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.933/08, à empresa que atenda o disposto na Lei Municipal nº 2.635/2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos à empresa VF Transportes Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.862.354/0001-24, sediada na Fazenda Bocaina, s/n – zona rural do Município de Arcos/MG, um (1) lote não edificado, caracterizado como o lote nº 01, da Quadra 33, situado no Distrito Industrial I – Prefeita Hilda Borges de Andrade, o qual será utilizado exclusivamente para os fins previstos na lei de regência do Distrito Industrial e ao Decreto que a regulamenta.

Parágrafo Único – A alienação do imóvel obedecerá a rito próprio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante a dispensa de licitação com o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - O imóvel descrito como lote nº 01 da quadra 33, de forma quadrangular, contém a área total de 2.550,00m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), e está situado na Rua 05, esquina da Rua 18, do Distrito Industrial I – Prefeita Hilda Borges de Andrade, com as seguintes medidas e confrontações: setenta e cinco metros (75) de frente para a Rua 05 e igual dimensão no fundo confrontando com o lote nº 05, trinta e quatro metros (34) pelo lado direito confrontando com o lote nº 02 e a mesma dimensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 18 (dezoito).



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**Parágrafo Único - O imóvel cuja doação está sendo autorizada por esta Lei encontra-se devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arcos, sob o nº 15.442.**

**Art. 4º - O imóvel citado no artigo anterior, destina-se exclusivamente ao empreendimento da postulante e deverá estar vinculado ao seu projeto e em harmonia com a Lei Municipal nº 2.635/2014, sendo vedado o seu desvirtuamento e/ou alienação em desacordo com a lei de regência do Distrito Industrial.**

**Art. 5º - Fica reconhecido como de interesse público a presente doação com encargos, nos termos do parecer exarado pela Comissão Coordenadora do Distrito Industrial.**

**Art. 6º - Fica atribuído ao imóvel, objeto desta Lei, o valor constante do Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliações, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.**

**Art. 7º - Os encargos do donatário estão definidos no Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.635/2014 que rege a alienação de imóveis nos Distritos Industriais I e III.**

**Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

Arcos, 12 de maio de 2015.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal